

Vice-presidentes:

Efectivos:

Investigador-coordenador engenheiro Eduardo Manuel Saraiva Henriques de Oliveira.

Investigador principal com agregação Doutor António Gabriel Ferreira de Sousa Coutinho.

Suplente — investigadora auxiliar Doutora Elsa Maria Vicente Dias da Silva Eustáquio Vaz Pereira.

5 de Junho de 2007. — O Presidente, *Carlos Alberto Matias Ramos*.

Aviso n.º 11 632/2007

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por deliberação da direcção do LNEC de 28 de Maio de 2007, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral para admissão a estágio na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, da área funcional de apoio técnico a ciência e tecnologia, licenciatura em Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia do Ambiente ou Engenharia Química, visando o provimento de um lugar, caducando a validade com o seu provimento.

2 — Legislação aplicável — além do referido no n.º 1, o presente concurso rege-se também pelas disposições que lhe são aplicáveis dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, 427/89, respectivamente de 16 de Outubro e de 7 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 134, de 11 de Junho de 1999.

3 — Local de trabalho — Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa.

4 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão e ao índice a que tiver direito, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o referido no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo a respectiva actividade desenvolvida no seguinte âmbito — acreditação dos laboratórios de ensaios de reacção ao fogo e de revestimentos de coberturas e de apoio à gestão dos laboratórios acreditados integrados nas áreas dessas actividades.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Ser funcionário ou agente que, a qualquer título, exerça funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano e possua uma das licenciaturas referidas no n.º 1 do presente aviso.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Direcção do Laboratório Nacional de Engenharia Civil e entregue na Divisão de Gestão de Pessoal, sita na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa, pessoalmente ou enviado pelo correio, sob registo com aviso de recepção, no prazo de abertura do concurso, dele devendo constar:

7.1.1 — Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade);

7.1.2 — Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação;

7.1.3 — Residência e telefone, se tiver;

7.1.4 — Habilitações literárias e profissionais que possui;

7.1.5 — Categoria que possui e organismo a que está vinculado;

7.1.6 — Declaração, sob compromisso de honra, referindo não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata e possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício das mesmas, conforme mencionado nas alíneas e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos documentos a seguir mencionados, sob pena de exclusão dos candidatos que não apresentarem os exigidos nos n.ºs 7.2.1 a 7.2.3:

7.2.1 — Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, indicando a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a carreira e o grupo profissional, bem como o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;

7.2.2 — Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias que possui;

7.2.3 — *Curriculum vitae* detalhado do candidato;

7.2.4 — Fotocópia de documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;

7.2.5 — Fotocópia de documentos comprovativos dos elementos que considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou possam constituir motivo de preferência legal.

7.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do LNEC ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do seu processo individual, bem como da declaração referida no n.º 7.2.1.

8 — Faculdade do júri — o júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

9 — Falsidade de documentos — para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Métodos de selecção a utilizar:

10.1 — 1.ª fase (admissão ao estágio):

Prova escrita de conhecimentos gerais (PCG) — com carácter eliminatório;

Prova escrita de conhecimentos específicos (PCE) — com carácter eliminatório;

Avaliação curricular (AC) — com carácter eliminatório;

Entrevista profissional de selecção (EP) — sem carácter eliminatório.

Prova de conhecimentos gerais (PCG) — será realizada de acordo com o programa constante do n.º 1 do anexo ao despacho n.º 13 381/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, a p. 10 187, terá a duração de uma hora e trinta minutos e a legislação aplicável, que poderá ser consultada durante a sua realização, será a seguinte:

Decreto-Lei n.º 422/99, de 21 de Outubro (Lei Orgânica do LNEC); Portaria n.º 507/2002, de 30 de Abril (Estrutura Organizativa do LNEC);

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio (férias, faltas e licenças), e 181/2007, de 9 de Maio;

Artigos 33.º a 52.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e artigos 66.º a 77.º da Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (protecção da maternidade e da paternidade);

Artigos 1.º a 21.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio (princípios gerais de salários e gestão de pessoal da função pública);

Artigos 1.º a 15.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro (regras sobre o estatuto remuneratório dos funcionários e agentes);

Artigos 1.º a 15.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Artigos 3.º a 12.º do Código do Procedimento Administrativo, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e que foi republicado em anexo a este decreto-lei.

Prova de conhecimentos específicos (PCE) — é escrita, terá a duração de duas horas, será realizada de acordo com o programa publicado a pp. 13 160 e 13 161 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 254, de 3 de Novembro de 1995, n.º 1, considerando o seguinte — teste teórico para avaliação de conhecimentos sobre materiais de construção, no âmbito do currículo escolar correspondente às habilitações literárias exigidas, e sobre a aplicação dos documentos da bibliografia que a seguir se menciona:

Bibliografia:

1 — NP EN ISO/IEC 17025 — Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração. IPQ, 2005.

2 — Guia Interpretativo da NP EN ISO/IEC 17025. OGC001_2006-01-25 — IPAC, 2006.

Notas:

A publicação 1 pode ser consultada na biblioteca do LNEC ou ser adquirida no Instituto Português da Qualidade.

A publicação 2 pode ser descarregada gratuitamente da Internet, da página do IPAC, www.ipac.pt.

A bibliografia referida pode ser consultada durante a realização da prova.

Ao estágio e provimento a título definitivo na vaga posta a concurso (2.ª fase) aplica-se o despacho normativo n.º 769/94, de 7 de Novembro, que fixa a duração, funcionamento e regras de avaliação.

O estágio que for aprovado com classificação não inferior a *Bom* (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso.

10.2 — Avaliação curricular (AC) — visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos relevantes para o desempenho do lugar posto a concurso, considerando e ponderando os seguintes factores:

Aptidões pessoais;
Aptidões profissionais.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — Escala de classificação — os métodos de selecção serão classificados de 0 a 20 valores e a classificação final (CF) resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas, com aproximação às centésimas.

11 — Elaboração e publicação das relações e das listas — os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos, após análise das candidaturas, serão notificados nos termos do artigo 34.º, sendo a lista de classificação final notificada nos termos do artigo 40.º

12 — O júri do concurso, incluindo a 2.ª fase, tem a seguinte composição:

Presidente — José Ângelo Vasconcelos de Paiva, director de unidade departamental.

Vogais efectivos:

Jorge Manuel Grandão Lopes, chefe de núcleo, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Carlos Alberto Pina dos Santos, investigador principal.

Vogais suplentes:

Maria do Rosário Silva Veiga, investigadora principal.

José Martins do Nascimento, investigador principal.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 de Junho de 2007. — A Directora de Serviços dos Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 13 536/2007

Pela Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 65, de 2 de Abril de 2007, foi criado o Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, adiante designado por Programa CLDS.

Este Programa tem por finalidade, por um lado, promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de acções a executar em parceria, e, por outro lado, combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos.

Deste modo, o Programa CLDS, além de contemplar eixos estratégicos de intervenção e exigir a realização de acções obrigatórias de combate à pobreza e à exclusão, pretende garantir uma maior coesão territorial e uma mudança social nos territórios mais deprimidos, através de estruturas de parceria em que os municípios assumem o seu papel institucional de responsabilidade sobre a intervenção naqueles territórios.

Determinam, por isso, os n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da referida portaria, bem como o n.º 2 da Norma IV do Regulamento do Programa CLDS, que os territórios a abranger pelos Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) e a dotação orçamental do Programa são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da segurança social.

Neste contexto, torna-se necessário determinar quais os territórios a abranger pelos CLDS, e qual a dotação orçamental máxima para o seu desenvolvimento.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril, bem como o n.º 2 da Norma IV do Regulamento do Programa CLDS, determina-se o seguinte:

1 — São abrangidos pelo Programa CLDS os Contratos Locais de Desenvolvimento Social a executar nos seguintes territórios:

Território — concelho de Mértola;
Território — concelho da Vidigueira.

2 — A dotação orçamental afecta aos territórios previstos no presente despacho ascende a € 303 952.

3 — Por despacho do Secretário de Estado da Segurança Social, a dotação orçamental pode ser de valor superior ao previsto no número anterior, de harmonia com o disposto no n.º 4.3 do despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social de 4 de Abril de 2007 e respectivo anexo, divulgados no sítio da Internet da segurança social.

4 — Da dotação orçamental prevista no n.º 2, 1,3% destinam-se aos encargos inerentes à gestão do Programa CLDS, que é assegurada pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da entrada em vigor da Portaria n.º 396/2007, de 2 de Abril.

30 de Maio de 2007. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13 537/2007

Em cumprimento do disposto n.º 6 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 211/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 63/2007, de 29 de Maio, que opera a reestruturação da Secretaria-Geral no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva missão, atribuições e tipo de organização interna consubstanciada no modelo de estrutura hierarquizada.

Através das Portarias n.ºs 632/2007 e 655/2007, ambas de 30 de Maio, foram fixados a estrutura nuclear da Secretaria-Geral e as competências das respectivas unidades orgânicas, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis.

Assim:

Ao abrigo do artigo 21.º, n.ºs 5 e 8, da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e tendo presente o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis estabelecido no artigo 1.º da Portaria n.º 655/2007, de 30 de Maio, determino o seguinte:

1 — Na Direcção de Serviços de Organização e Recursos Humanos é criada a Divisão de Organização e Recursos Humanos, abreviadamente designada por DORHU, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

2 — Na Direcção de Serviços de Inovação e Qualidade é criado o Núcleo de Informática (NI), a quem cabe assegurar as competências previstas na alínea *i*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

3 — Na Direcção de Serviços de Documentação, Informação e Relações Públicas são criados a Divisão de Gestão Documental, abreviadamente designada por DGDOC, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *g*), e os Núcleos de Relações Públicas e da Linha Azul, com as competências previstas nas alíneas *h*) a *o*), todas do artigo 5.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

4 — Na Direcção de Serviços de Gestão Financeira e do Património é criada a Divisão de Gestão Financeira e Orçamental, abreviadamente designada por DGFINO, com as competências previstas nas alíneas *a*) a *h*) do artigo 6.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

5 — Na Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Internos são criadas as Divisões de Administração de Pessoal, de Apoio Logístico e de Contabilidade:

5.1 — A Divisão de Administração de Pessoal, abreviadamente designada por DAP, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *a*) a *g*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

5.2 — A Divisão de Apoio Logístico, abreviadamente designada por DALOG, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *h*) e *j*) a *o*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

5.3 — A Divisão de Contabilidade, abreviadamente designada por DC, cabe assegurar as competências previstas nas alíneas *p*) a *r*) do artigo 7.º da Portaria n.º 632/2007, de 30 de Maio.

6 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de Junho de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria Manuel Godinho*.